



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RUA ANITA GARIBALDI, Nº 299, BAIRRO CENTRO, CEP 93600-230

CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência, elaborado nos termos dos arts. 6º, XXIII; 18; 40; 46 e 47 da Lei nº 14.133/2021, tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de regime global** para a **elaboração de projeto executivo e execução de duas subestações elétricas de média tensão**, destinadas às novas entradas de energia das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros **Rincão dos Ilhéus e Centro**, no município de Estância Velha/RS, conforme normas técnicas e regulamentos da concessionária de energia elétrica.

2. Quantitativos e Escopo da Contratação

2.1 Serviços de Engenharia – Projetos

- Projeto Executivo completo para a nova entrada de energia;
- Memorial Descritivo;
- Memória de Cálculo;
- Lista técnica de materiais;
- ART de Projeto;
- Impressão de pranchas técnicas (2 vias) e entrega de arquivos digitais (DWG, XLSX, DOCX, PDF).

2.2 Serviços de Engenharia – Execução

Execução de duas subestações elétricas completas, incluindo:

- Montagem de QGBT com espera para grupo gerador;
- Instalação de nova medição;
- Instalação de caixa de medição em mureta;
- Poste de concreto 11 m, 6 kN, com estrutura N3 + C2;
- Infraestrutura elétrica entre transformador e medição;
- Construção civil da mureta e abrigo do QGBT;
- Instalação de para-raios poliméricos 27 kV;
- Interligações elétricas MT e BT;
- Sistema de aterramento da subestação;
- Instalação de transformador (112,5 kVA);
- Tratativas e protocolos junto à concessionária até a aprovação definitiva;
- Laudo técnico e ART de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RUA ANITA GARIBALDI, Nº 299, BAIRRO CENTRO, CEP 93600-230

CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

3. Fundamentação Legal e Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se:

- Pela inexistência, no quadro permanente da Administração Municipal, de profissional com atribuição legal para elaboração de projetos de instalações elétricas de média tensão;
- Pela necessidade de adequação das novas UBS às normas de segurança elétrica, de desempenho e de fornecimento de energia de média tensão;
- Pela obrigatoriedade de apresentação de projeto com responsável técnico habilitado, conforme normas da concessionária e do Sistema CONFEA/CREA ou CFT/CRT;
- Pelo Art. 74 da Lei 14.133/2021, que determina que contratações de serviços especializados de engenharia sejam fundamentadas em estudo técnico preliminar e termo de referência.

4. Vigência

O prazo do projeto e obra será de **3 (três) meses** e o contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da ordem de início, podendo ser prorrogado conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

5. Obrigações da Contratada

Conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021:

- Executar os serviços em conformidade com as normas NBR 14039, NBR 5410, NBR 5413, NR-10 e regulamento da concessionária;
- Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra e documentação necessária;
- Realizar levantamentos in loco;
- Acompanhar o processo de aprovação do projeto junto à concessionária até a liberação final;
- Emitir ART de projeto e execução;
- Manter responsável técnico habilitado durante todo o contrato;
- Elaborar cronograma físico-financeiro compatível com a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RUA ANITA GARIBALDI, Nº 299, BAIRRO CENTRO, CEP 93600-230

CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

6. Obrigações da Administração

Nos termos do Art. 117, §1º:

- Disponibilizar acesso aos locais de execução;
- Fornecer documentos existentes (projetos elétricos da UBS, carga instalada 94.333 W e potência total 112.203 VA);
- Realizar a fiscalização contratual por meio de agentes designados.

7. Requisitos Técnicos e Habilitação

Conforme Arts. 67, 68 e 72 da Lei 14.133/2021:

- Registro e regularidade no CREA ou CFT;
- Comprovação de capacidade técnico-profissional por meio de acervo técnico (CAT);
- Apresentação de responsável técnico habilitado;
- Para projetos até 800 kVA, admite-se responsável conforme Resolução CFT nº 074/2019;
- Atestados de capacidade técnica operacional compatíveis com a complexidade da instalação de MT.

8. Critério de Julgamento

Conforme Art. 33, I, da Lei 14.133/2021:

Menor preço global para execução do objeto.

O julgamento observará:

- Conformidade técnica do objeto proposto;
- Atendimento integral ao Termo de Referência;
- Compatibilidade dos valores com o orçamento estimado.

9. Gestão e Fiscalização do Contrato

Nos termos do Art. 117, II:

- **Gestor do Contrato:** Renan Lucas Mallmann



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RUA ANITA GARIBALDI, N° 299, BAIRRO CENTRO, CEP 93600-230

CNPJ N° 88.254.883/0001-07

- **Fiscal Técnico:** Vágner Viatronski Loba

10. Medição e Pagamento

- Pagamento conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
- Serão realizadas **três medições progressivas**;
- Será aplicada **retenção técnica de 10%** na última medição, liberada somente após aprovação final pela concessionária (Art. 137 da Lei 14.133/2021);
- O pagamento ocorrerá em até **30 dias** após cada medição (Art. 145).

11. Valor Estimado

Valor estimado da contratação: **R\$ 188.394,88.**

A estimativa baseia-se em análise de mercado e referencial de banco de dados nacionais, conforme Art. 23 da Lei 14.133/2021.

12. Local e Data da Prestação dos Serviços

- UBS Rincão dos Ilhéus – Av. Oito de Setembro, 341
- UBS Centro – Rua Anita Garibaldi, 234

13. Garantia e Responsabilidade Técnica

A contratada deverá:

- Responder pelos serviços e projetos, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021;
- Prestar assistência técnica durante a execução;
- Garantir a integridade e conformidade das instalações até o recebimento definitivo.

14. Recebimento do Objeto

Conforme Art. 140 da Lei 14.133/2021:

- **Recebimento provisório:** após entrega dos serviços e verificação preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

RUA ANITA GARIBALDI, Nº 299, BAIRRO CENTRO, CEP 93600-230

CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

- **Recebimento definitivo:** após aprovação da concessionária e conclusão das verificações técnicas.

15. Disposições Gerais

- A visita técnica será **facultativa**, não sendo obrigatória a sua comprovação;
- A contratada declara, ao apresentar a proposta, pleno conhecimento das condições de execução;
- Eventuais alterações contratuais seguem o Art. 124 da Lei 14.133/2021;
- A inexecução total ou parcial será sancionada conforme Arts. 156 a 159.